



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 261, de 1º de novembro de 1972.

Abre à Secretaria da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 de terminado ao Plano de Desenvolvimento Econômico Social do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria da Agricultura , o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aten- der despesas com o programa de inseminação artificial determinado no Pla- no de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosse, no que concerne às metas da referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos aludidos na presente lei des- tinam-se à construção da base física para a instalação de usina de nitrogê- nio líquido, manipulação, banco de semen e levantamento das doenças da esfera reprodutiva, visando à instalação do primeiro laboratório de insemi- nação artificial.

Artigo 3º - Para cobrir a despesa com a abertura do presente crédito, fica anulada em igual importância, a seguinte dotação or- çamentária - 06 - Secretaria da Agricultura - 2.06.01.03.01 - Gabinete do Secretário - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - 06 - Encargos de natureza Especial, do vigente orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará e m . vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de novembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls 2874, 1, 288 e 289, do
livro competente.
Cba - 10/06/83 - *[assinatura]*

[Assinaturas e rubricas]
Governador do Estado: *[assinatura]*
Secretário de Estado: *[assinatura]*
Procurador Geral do Estado: *[assinatura]*
Deputado: *[assinatura]*
Deputado: *[assinatura]*
Deputado: *[assinatura]*